PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Em 17 de 9 de 1969
Secretário

L E I Nº 1077/69

O Prefeito do Município de Igarassu,
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoris
do a abrir um Crédito Especial de NCR$ 2.500,00 (
Dois mil e quinhentos cruzeiros novos), para efe
tuar a compra dos lotes nºs. 29, 30 e 31 da Qua
dra XII do Loteamento REDENÇÃO, nêsta Cidade, d
propriedade do Sr. EDMUNDO GURGEL.

Art. 2º - Os referidos lotes, servirão para instalação da
tôrre do Serviço de Micro Ondas no Município.

Art. 3º - A despesa para execução da presente Lei, correrá
por conta das disponibilidades financeiras do Era
rio.

Art. 4º - Revogam-se o Art. 1º da Lei nº 1068 de 20-8-69 e
quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 11 DE SETEMBRO DE 1969.

PREFEITO

as) Clóvis Lacerda Leite.